



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 12/9/2024, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 4.057/2024, às fls. 16/25, com publicação em 13/9/2024, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, e com a participação do Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e das Exmas. Sras. Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como da Exmª Sra. Procuradora Larah Rebelo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Aprovadas, sem ressalvas, a Ata da 31ª sessão de julgamento virtual realizada no período de dezessete a vinte de setembro, e da 35ª sessão de julgamento presencial, ordinária e extraordinária realizada em dezessete de setembro, todas do corrente ano. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000059-86.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao apelo, por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000077-64.2023.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000137-68.2022.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, negar provimento ao recurso obreiro e dar parcial provimento ao recurso patronal para condenar o reclamante no pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10%, os quais, dada sua condição de beneficiário da justiça gratuita, permanecerão com a exigibilidade suspensa. Mantido o julgado, no mais. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000402-07.2023.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, negar provimento a ambos. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000453-18.2023.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) determinar a inclusão dos reflexos no FGTS e multa de 40% decorrentes da repercussão das horas extras em RSRs, aviso prévio, 13ºs salários, férias com 1/3, com exceção das indenizadas; e, por maioria, dar provimento parcial ao apelo patronal para, reformando a sentença, excluir a condenação em indenização por danos morais e, em atenção ao princípio do não enriquecimento ilícito, previsto nos artigos 88 a 886 do CC, e com observância à Súmula 18, do C. TST, determinar a compensação, quando da fase de liquidação, dos valores devidos que porventura tenham sido pagos a idêntico título. Custas mantidas, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que mantinha a condenação em indenização por danos morais. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000472-21.2023.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decidiu:** por unanimidade: 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir 35 minutos de intervalo intrajornada, com o adicional de 50% e sem repercussões, devendo na liquidação ser observada a frequência do reclamante nos cartões de ponto de f. 91/110; 2) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do advogado da parte autora para condenar a reclamada em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor liquidado da condenação. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor arbitrado à condenação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei e da jurisprudência superior vinculante. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000568-42.2021.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000964-22.2023.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) deferir o pagamento das horas laboradas após a 8ª diária, assim como o pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornada, tudo de acordo com os registros de ponto colacionados aos autos, com a incidência dos adicionais de 50% e de 100% (este para as horas de finais de semana e feriados) e os reflexos em repouso semanal remunerado, 13ºs salários, férias com 1/3 e FGTS; b) deferir o pagamento de indenização por danos morais no importe R\$ 10.000,00 (dez mil reais); c) deferir o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor liquidado da condenação; d) reconhecer a responsabilidade subsidiária da litisconsorte Braskem. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação, da lei e das decisões superiores vinculantes. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0001122-77.2023.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001209-45.2023.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelos agravantes, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7.656, e pelo agravado o advogado João Lippo Neto, OAB/AL 3.460. **Decidiu:** por unanimidade, preliminarmente, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000609-43.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrido, o advogado Marcus Vinicius Sass Toloto, OAB/PR20.638. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução e novo julgamento, o que se faz para não incorrer em supressão de instância. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000639-53.2023.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Gustavo de Castro Villas Bôas, OAB/AL 7.619, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravante(Caixa Econômica Federal). Fez sustentação oral, pelo agravante(Sindicato dos Bancários e Financieiros de Alagoas-SEEB/AL), o advogado Márcio Lima Silva, OAB/DF 48.806. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento do agravo de petição do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Alagoas. Conhecer do agravo da Caixa Econômica Federal, exceto quanto aos pedidos de "necessidade de utilização da base de 6 horas ao invés da de 8 horas para atender ao comando baseado no entendimento da OJ 70 do TST" e "dedução completa entre a realidade ostentada pela opção de 8 horas e aquela que seria a opção de 6 horas". No mérito, pelo provimento parcial do agravo para, alterando a sentença, determinar que: a) os cálculos sejam refeitos para que sejam observados os dias efetivamente trabalhados pelo substituído; e b) seja excluído do cômputo de horas extras os períodos em que exerceu a função de "Supervisor de Canais". **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000517-43.2023.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

BARRETO. O advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente(Via Ambiental Engenharia e Serviços S/A). Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos pelo autor e pela litisconsorte. E conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada principal (VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS S/A) para acolher a preliminar de coisa julgada e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 502 e 485, V, ambos do CPC. Custas, em reversão, pelo autor, isento na forma da lei. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0001364-39.2023.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 7.290, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000668-69.2022.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, a advogada Hulda Ferraz, OAB/MG 133.107. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000006-39.2023.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamado, a advogada Caroline Blanca Maciel Marinho, OAB/AL 8.257. O advogado José Cícero da Silva Bezerra, OAB/AL 17.512, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Decidiu:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000405-68.2023.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela recorrida, o advogado Mario Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de: a) condenar a reclamada em indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 e b) majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência para 15% (quinze por cento). Ao acréscimo condenatório, arbitro o valor de R\$5.000,00. Custas majoradas em R\$100,00, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que fixava o valor da indenização por danos morais em R\$10.000,00. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000273-77.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, o advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da parte autora para condenar a ré a pagar diferenças salariais devidas nos meses de janeiro a abril de 2023, com reflexo nas férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, assim como para majorar os honorários de sucumbência, a cargo da ré, para 15% sobre o valor da condenação; conhecer e dar parcial provimento ao apelo da litisconsorte para determinar que a liquidação do julgado seja feita pela contadoria do Juízo e que após apuração do valor devido seja realizada a juntada da planilha de cálculo aos autos. Mantidos os valores das custas e da condenação para os fins legais. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000090-03.2024.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela recorrente, a advogada Luciana Santa Rita Palmeira Simoes, OAB/AL 6.650, e, pela recorrida o advogado Francisco Bruno de Lima Valle, OAB/AL 19.275. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000717-75.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Os advogados João Felipe Jucá Lessa, OAB/AL 15.534 e Fábio Alves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensaram a sustentação oral que fariam, respectivamente, pela recorrida e pelo recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001334-10.2023.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, o advogado João Felipe Jucá Lessa, OAB/AL 15.534, e, pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Dar provimento ao recurso adesivo obreiro para majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais, a serem pagos ao advogado do autor, para 15% sobre o valor da condenação. Custas no valor de R\$ 1.994,44, calculadas sobre o novo valor da condenação, R\$ 99.722,00. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000181-30.2023.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decidiu:** por unanimidade: 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para condenar a parte autora a pagar, aos advogados da parte reclamada, honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação; 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário adesivo obreiro. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000739-02.2023.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer os recursos ordinário e adesivo. Negar provimento ao recurso ordinário das reclamadas. Dar provimento parcial ao recurso adesivo do reclamante para, alterando a sentença, deferir o pagamento de indenização por danos morais em decorrência do transporte de valores pelo reclamante no valor de R\$ 15.000,00. Custas processuais acrescidas no valor de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001226-66.2023.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal, por deserção. Conhecer do apelo obreiro e dar-lhe parcial provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$10.000,00, condenar a reclamada ao pagamento de 45 minutos de intervalo intrajornada, bem como, para majorar o percentual de honorários sucumbenciais para 15%. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000995-27.2023.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal 5.463. **Decidiu:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0001115-76.2023.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Decidiu:** por unanimidade: 1) não conhecer o recurso ordinário da reclamada CONSORCIO VOA NORDESTE, por deserção; 2) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas mantidas., **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000548-26.2024.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Gabriela Pedroza Sampaio, OAB/AL 14.039,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal e; conhecer e dar parcial provimento ao recurso da obreira para declarar rescisão indireta como forma de término do contrato de trabalho ao tempo em que condena-se a empresa ao pagamento de: a- aviso prévio de 36 dias; b- 13º proporcional; c- férias vencidas mais 1/3 de 2023/2024; d- férias proporcionais mais 1/3 de 2024; e- FGTS e multa de 40% do FGTS de todo o pacto; f- Emissão de guias para saque de seguro desemprego e FGTS, caso não emitidos converter-se-á a obrigação em indenização equivalente; f - anotação da CTPS da reclamante, com data de saída em 06/07/2024, já considerada a projeção do aviso prévio, no prazo de 02 (dois) dias após o trânsito em julgado desta decisão e intimação da entrega da CTPS da reclamante na Secretaria da Vara, sob pena de multa cominatória diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 3.000,00, em favor da reclamante, sem prejuízo de anotação pela própria Secretaria da Vara do Trabalho, após o alcance do limite cominatório aqui identificado. Custas fixadas em R\$ 100,00 calculadas em 2% sobre o valor majorado que ora se arbitra em R\$ 5.000,00. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000362-06.2024.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Ives Samir Bittencourt Santana Pinto, OAB/AL 7.290, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer sustentação oral pela reclamante/recorrente. Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamada, o advogado Paulo Victor Paraízo de Moraes, OAB/AL 10.043. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000372-78.2023.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137.982, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. Determina-se que a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, após o trânsito em julgado, seja em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme art. 64, § 3º, do CPC. Prejudicada a análise do mérito dos recursos ordinários. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão acompanhou ressaltando seu entendimento pessoal. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000395-92.2024.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137.982, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, declarar a incompetência absoluta em razão da matéria para processar e julgar esta demanda, determinando a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado como prevê o art. 64, § 3º, do CPC/2015, em formato PDF via Malote Digital. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão acompanhou ressaltando seu entendimento pessoal. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000308-16.2024.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137.982, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decidiu:** por unanimidade, de ofício, declarar a incompetência absoluta em razão da matéria, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão acompanhou ressaltando seu entendimento pessoal. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000022-73.2024.5.19.0063 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137.982, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e declarar a incompetência absoluta em razão da matéria. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme art. 64, § 3º, do CPC. Prejudicada a análise do mérito do recurso ordinário. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão acompanhou ressaltando seu entendimento pessoal. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0001732-16.2012.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo agravante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Decidiu:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000454-78.2024.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pelo recorrente, a advogada Ana Carolina Moura de Melo, OAB/AL 12.936, e, pelo recorrido, a advogada Carolina Queiroz Monteiro, OAB/GO 49.637. **Decidiu:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. A Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001075-49.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0001150-51.2023.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. Negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao apelo do reclamado para determinar que o prazo previsto no art. 880 da CLT seja contado após a citação da empresa e não do trânsito em julgado da sentença. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001171-27.2023.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334. **Decidiu:** preliminarmente, por unanimidade, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e adesivo obreiro e negar provimento ao apelo patronal e dar provimento parcial ao apelo obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais, por LER, para R\$80.000,00. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e adesivo obreiro e negar provimento a ambos. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001701-41.2017.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Renata da Silva Tenório, OAB/AL 9.721, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelos agravados. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Custas pelo Agravada no valor de R\$ 44,26, isenta na forma da lei. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000079-47.2019.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Bruno Tenório Calaça, OAB/AL 12.606, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado(Cerutti e Mendonça Engenharia Ltda.). **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por ausência de um dos pressupostos recursais, a tempestividade. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0155300-90.1986.5.19.0001** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer sustentação oral pelo agravante. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar a declaração da extinção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da execução e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para afastar a declaração da extinção da execução e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, conforme já determinado na decisão de fls. 41/47. **Ordem: 41 PROCESSO nº 0000166-87.2023.5.19.0061 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargados para sanando omissão, esclarecer: a) determinar pagamento do PLR proporcional de 2023 à razão de 04/12.b) determinar que sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento da ação. E a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista deverá incidir a taxa SELIC. **Ordem: 42 PROCESSO nº 0000293-05.2023.5.19.0003 (ROT) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decidiu:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 43 PROCESSO nº 0000962-95.2022.5.19.0002 (ROT) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 44 PROCESSO nº 0001002-34.2023.5.19.0005 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos obreiro e patronal. Negar provimento a ambos. **Ordem: 45 PROCESSO nº 0001084-62.2023.5.19.0006 (ROT) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios. **Ordem: 46 PROCESSO nº 0001117-46.2023.5.19.0008 (ROT) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Proceder correção de erro material no sentido de determinar que, onde se lê "E negar provimento ao apelo patronal", determinar que passe a constar "E dar parcial provimento ao apelo patronal a fim de restringir as horas extras ao tempo que excedia a jornada reduzida de 6h do financeiro, conforme cartões de ponto, abatidos os valores pagos a idêntico título". **Ordem: 47 PROCESSO nº 0001222-51.2017.5.19.0002 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada do dia vinte e quatro de setembro de 2024, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente.